PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.734, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza a contratação emergencial de servidores para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, ou renovar o contrato, em caráter emergencial, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, conforme relação:

I – 23 (vinte e três) burocratas; 38 (trinta e oito) merendeiras; 37 (trinta e sete) monitores; 08 (oito) operários; 04 (quatro) eletricistas; 04 (quatro) pintores; 04 (quatro) vidraceiros; 04 (quatro) carpinteiros; 04 (quatro) serralheiros; 04 (quatro) pedreiros; 04 (quatro) instaladores hidraúlicos; 01 (gráfico) e 02 (dois) motoristas pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis, no máximo, por igual período;

II – 01 (um) professor PII, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Os servidores contratados com base na Lei nº 4.648, de 03 de abril de 2001, poderão ter seus contratos renovados, obedecidos os limites quantitativos constantes do item I.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo